



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1789

PROJETO DE LEI Nº 44/88

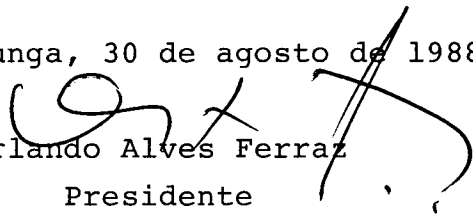
"Estabelece normas para a execução do Orçamento vigente e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O percentual de autorização ao Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares, constantes do Artigo 5º, Ítem I, da Lei nº 1.829/87, de 27 de novembro de 1.987, fica elevado para 40% (quarenta por cento).

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 1988.-


Orlando Alves Ferraz
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02

- PROJETO DE LEI Nº 44188

"Estabelece normas para a execução do Orçamento vigente e dá - outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O percentual de autorização ao Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares, constantes do Artigo 5º, Ítem I, da Lei nº 1.829/87, - de 27 de novembro de 1.987, fica elevado para 40% (quarenta por cento).

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 1.988.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de Ago de 1988

[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavagem, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de Ago de 1988

[Signature]
Presidente

[Signature]
- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1ª discussão, por 7 à 6. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de Ago de 1988

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2ª discussão, por 7 à 6. A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de Ago de 1988

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos encaminhando a essa Egrêgia Câmara Municipal, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa estabelecer normas para a execução do orçamento vigente, aumentando de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento), o percentual de autorização ao Executivo, para abertura de créditos suplementares, constante do Artigo 5º, Ítem I, da Lei Nº 1.829/87, de 27 de novembro de 1.987, cópia anexa.

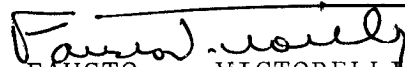
Tal propositura decorre da gritante defasagem em que se encontram as previsões das receitas orçamentárias.

Quando da elaboração da proposta do atual orçamento, não se tinha previsão da receita efetivamente arrecadada e o percentual de 20% (vinte por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares, autorizado na peça orçamentária, tornou-se insuficiente, pois a realidade atual, está a exigir aumento desse valor, restabelecendo assim, os justos limites da suplementação.

Apesar das fiscalizações normais do Tribunal de Contas do Estado, este Executivo Municipal continuará sempre à disposição dos senhores edis para toda e qualquer justificativa referente à abertura de crédito - que se tornar necessária.

Para a matéria, fica requerida tramitação em regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Contando com o beneplácito dos senhores vereadores, renovamos os protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, AGO, 17, 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.829/87 -

"Aprova o Orçamento do Município para 1.988 e dá outras providências".....

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aprovado o Orçamento do Município de Pirassununga para o exercício de 1.988, que prevê a Receita em Cz\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de cruzados), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º)- A Receita prevista de conformidade com os Anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....Cz\$	33.700.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL.....Cz\$	13.800.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES...Cz\$	240.600.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES..Cz\$	<u>5.850.000,00</u>	Cz\$ 293.950.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....Cz\$	240.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..Cz\$	<u>26.050.000,00</u>	Cz\$ 266.050.000,00

TOTAL DA RECEITA Cz\$ 560.000.000,00

Artigo 3º)- A Despesa é fixada de conformidade com os Anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e a classificação econômica seguintes:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL.....Cz\$	16.905.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....Cz\$	16.100.000,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO.Cz\$	10.830.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS...Cz\$	14.520.000,00
DEPARTº. SÓCIO CULTURAL....Cz\$	125.525.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

DEP.OBRAS E SERV.MUNICIP..Cz\$ 342.150.000,00
ENCARGOS GERAIS MUNICÍPIO..Cz\$ 33.970.000,00 Cz\$ 560.000.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO Cz\$ 560.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....Cz\$ 237.980.000,00
Transferências Correntes..Cz\$ 25.380.000,00 Cz\$ 263.360.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....Cz\$ 288.910.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....Cz\$ 500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..Cz\$ 7.230.000,00 Cz\$ 296.640.000,00

TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA Cz\$ 560.000.000,00

Artigo 4º)- O valor total da Receita e da Despesa dos órgãos da Administração Indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do Município, é:

<u>ÓRGÃO</u>	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>
SERV.ÁGUA ESGOTO PIRAS....Cz\$	<u>38.200.000,00</u>	<u>Cz\$ 38.200.000,00</u>
TOTAL	<u>Cz\$ 38.200.000,00</u>	<u>Cz\$ 38.200.000,00</u>

Artigo 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado

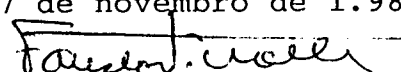
a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares - até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita prevista nesta Lei;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição do Brasil.

Artigo 6º)- Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.988.

Pirassununga, 27 de novembro de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração.
mcz/.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

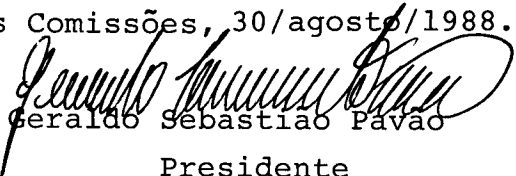


PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 44/88, de autoria do Executivo Municipal, que estabelece normas para a execução do Orçamento vigente e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30/agosto/1988.-

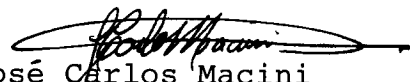

Geraldó Sebastião Pavao

Presidente


Angélico Berretta

Relator

Relator


José Carlos Macini

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

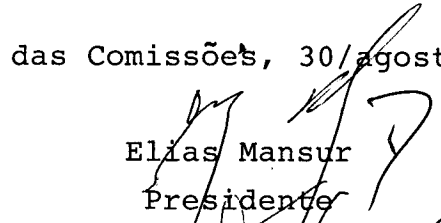


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 44/88, de autoria do Executivo Municipal, que estabelece normas para a execução do Orçamento vigente e dá outras providências, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 30/agosto/1988.-


Elias Mansur
Presidente


Benedicto Geraldo Lebeis
Relator


Roberto Correia
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.887/88 -

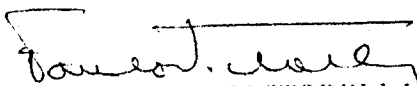
"Estabelece normas para a execução do Orçamento vigente e dá - outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O percentual de autorização ao Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares, constantes do Artigo 5º, Ítem 1, da Lei Nº 1.829/87, - de 27 de novembro de 1.987, fica elevado para 40% (quarenta por cento).

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de setembro de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração